



EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

EFACEC POWER SOLUTIONS SGPS S.A.

ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS

OBRIGAÇÕES “EFACEC FIXED RATE NOTES 2019-2024”

ISIN PTEFWAOM0001

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais e das disposições relativas às reuniões constantes do Memorando de Informação e do Acordo de Representação Comum (*Information Memorandum and the Common Representative Agreement*), os Senhores obrigacionistas titulares de obrigações denominadas “EFACEC FIXED RATE NOTES 2019-2024” com o ISIN PTEFWAOM0001 (doravante, os “**Obrigacionistas**” e as “**Obrigações**”, respetivamente), emitidas no dia 23 de julho de 2019 pela EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A., sociedade anónima com sede no Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 180 966 e o capital social integralmente realizado de € 308.949.250,00 (trezentos e oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta euros) (doravante, a “**Emitente**”), são, pela presente, convocados pela Bondholders, S.L, na sua capacidade de Representante Comum dos Obrigacionistas (doravante, o “**Presidente da Assembleia**”), para se reunirem em assembleia de obrigacionistas (doravante, a “**Assembleia de Obrigacionistas**”), a realizar na sede social da Emitente no dia **22 de junho de 2022**, pelas **10 horas de Lisboa** (GMT+1), em primeira convocação, ou, caso na primeira convocação não se encontre reunido o quórum legalmente exigido, em segunda convocação, no mesmo local, no dia **08 de julho de 2022**, pelas **10 horas de Lisboa** (GMT+1), com a seguinte ordem de trabalhos (a “**Ordem de Trabalhos**”):

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Um: Aprovar e aceitar que o incumprimento do Rácio Financeiro (*Financial*

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

Covenants) previsto na Secção 4.6 dos Termos e Condições das Obrigações, no exercício fiscal de 2021, não deverá ser considerado um Evento de Incumprimento (*Event of Default*) (conforme este termo é definido nos Termos e Condições das Obrigações) e, nessa medida, nenhuma consequência de tal incumprimento advirá para a Emitente.

Ponto Dois: Aprovar e aceitar que o incumprimento do Rácio Financeiro (*Financial Covenants*) previsto na Secção 4.6 dos Termos e Condições das Obrigações, no exercício fiscal de 2022, não deverá ser considerado um Evento de Incumprimento (*Event of Default*) (conforme este termo é definido nos Termos e Condições das Obrigações) e, nessa medida, nenhuma consequência de tal incumprimento advirá para a Emitente.

Ponto Três: Deliberar sobre a alteração da Secção 4.6 dos Termos e Condições das Obrigações a qual passará a ter a seguinte redação:

“So long as any Note remains outstanding, the Issuer must ensure that: in respect to the Relevant Period ending on 31 December 2023, its Net Debt To EBITDA Ratio is equal to, or below, 4,5x.”;

Ponto Quatro: Deliberar sobre a delegação de poderes no Presidente da Assembleia e Representante Comum para executar quaisquer documentos que considere necessários ou convenientes à plena eficácia das deliberações adotadas nesta Assembleia de Obrigacionistas.

Ponto Cinco: Sessão de Perguntas e Respostas.

Ponto Seis: Redação e leitura da ata da Assembleia de Obrigacionistas.

A. PROPOSTAS

A Emitente, enquanto entidade requerente da convocação desta Assembleia de

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

Obrigacionistas, elaborou o documento denominado "Memorando Explicativo para os Obrigacionistas relativo à Emissão de Obrigações EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A." (o "**Consent Solicitation Memorandum**"), o qual descreve detalhadamente os antecedentes e propostas a discutir, o exercício dos direitos de participação, representação e votação de acordo com a Ordem de Trabalhos desta Assembleia de Obrigacionistas.

O Consent Solicitation Memorandum encontrar-se-á igualmente à disposição dos Obrigacionistas, para consulta, até 15 dias antes da data da realização da Assembleia de Obrigacionistas, na sede social da Emitente e mediante requerimento dirigido à Issuer Solutions, S.L., na sua qualidade de Agente de Informação e Apuramento e Votação (o "**Agente de Informação e Apuramento**" (*Information and Tabulation Agent*)).

Qualquer Obrigacionista poderá solicitar e receber por correio eletrónico o Consent Solicitation Memorandum. Os Obrigacionistas interessados em receber uma cópia eletrónica do referido Consent Solicitation Memorandum poderão requerê-lo por correio eletrónico ao Agente de Informação e Apuramento, para o seguinte endereço: projects@issuersolutions.com.

B. INFORMAÇÃO SOBRE CONVOCAÇÃO

A Assembleia de Obrigacionistas é convocada, na sequência de pedido apresentado pelo Conselho de Administração da Emitente, pelo Representante Comum dos Obrigacionistas, a sociedade Bondholders, S.L., e será por esta presidida.

C. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

As informações e os documentos preparatórios da Assembleia de Obrigacionistas encontrar-se-ão à disposição dos Obrigacionistas para consulta, não obstante o direito dos Obrigacionistas de requererem uma cópia dos mesmos conforme referido no Ponto A supra, até 15 dias antes da data da Assembleia de Obrigacionistas, na sede social da Emitente e mediante requerimento dirigido à

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

Issuer Solutions, S.L., na sua qualidade Agente de Informação e Apuramento, (para projects@issuersolutions.com).

No decurso da Assembleia de Obrigacionistas, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos previstos na Ordem de Trabalhos e tais informações só poderão ser recusadas quando a sua divulgação possa causar grave prejuízo à Emitente ou represente a violação de segredo imposto por lei ou contrato.

D. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E QUÓRUM E PAGAMENTO DE COMISSÃO DE APROVAÇÃO

Os Obrigacionistas devem ter em conta o disposto no artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais e as disposições relativas às reuniões constantes do Memorando de Informação e do Acordo de Representação Comum, sobre a participação na Assembleia de Obrigacionistas e o exercício do direito de voto.

1. Requisitos para a Participação e Votação

- (a) A Assembleia de Obrigacionistas é geral, sendo constituída por todos os Obrigacionistas, tendo todos eles direito a participar na Assembleia de Obrigacionistas e aí discutir e votar. Os Administradores e demais dirigentes da sociedade, o Agente Pagador (*Paying Agent*) da emissão, bem como os consultores jurídicos e financeiros da Emitente e, conforme o caso, quaisquer consultores do Presidente da Assembleia, terão também direito a assistir à Assembleia de Obrigacionistas.
- (b) Os Obrigacionistas apenas poderão exercer o seu direito de voto caso se encontrem comprovadamente registados como titulares de Obrigações às 00:00 horas do 2.º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 20 de junho de 2022 ou do dia 06 de julho de 2022, se em segunda convocação (“**Data**

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

de Bloqueio”).

- (c) O exercício dos direitos em cima referidos ficará condicionado à emissão de um “Certificado de Propriedade”: um certificado de propriedade que confirme o bloqueio das Obrigações desde a Data de Bloqueio até à conclusão da Assembleia de Obrigacionistas e o Cartão de Participação e Voto por Representação disponível em www.issuersolutions.com/meeting/efacec. O Certificado de Propriedade será emitido pela entidade filiada no sistema gerido pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. de acordo com o artigo 78º do Código dos Valores Mobiliários.
- (d) Os titulares de Obrigações que não detenham a sua participação nas Obrigações diretamente através de um intermediário financeiro que seja participante na Central de Valores Mobiliários, administrada pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. deverão consultar previamente a sua entidade depositária com o fim de garantir o cumprimento de quaisquer procedimentos (de tais entidades depositárias ou de outros intermediários, como a Euroclear Bank S.A./N.V. ou a Clearstream Banking, société anonyme) necessários à obtenção do Certificado de Propriedade.
- (e) Os Obrigacionistas podem estar presentes pessoalmente na reunião, ou fazer-se representar pelo Representante Comum ou por qualquer outra pessoa ou entidade por eles mandatada para o efeito, mas em caso algum poderão ser representados pelos Administradores da Emitente ainda que estes sejam Obrigacionistas. A nomeação de um representante deve ser feita por escrito e apenas para esta Assembleia Geral.

O Consent Solicitation Memorandum fornece mais detalhes relativamente

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

aos procedimentos que os Obrigacionistas devem observar para nomear um representante para a Assembleia de Obrigacionistas. O referido direito de representação deverá manter-se para a segunda convocatória ou para qualquer outra sessão da assembleia que se realize em resultado da suspensão e reinício da Assembleia de Obrigacionistas.

2. Requisitos da Votação

- (a) A cada Obrigação corresponde 1 (um) voto.
- (b) Os Obrigacionistas não poderão votar por correspondência.

3. Cartão de Participação e Voto

A Issuer Solutions, S.L., o Agente de Informação e Apuramento nomeado pela Emitente, colocará à disposição dos Obrigacionistas um sítio da internet no qual o Cartão de Participação e Voto por Representação estará disponível para preenchimento *online* e posterior entrega ao Agente de Informação e Apuramento e ao Representante Comum dos Obrigacionistas. Os Obrigacionistas devem seguir as instruções aí indicadas para validamente emitirem as suas instruções de voto.

Estes deverão completar o Cartão de Participação e de Voto por Representação *online* em www.issuersolutions.com/meeting/efacec.

Os Obrigacionistas que pretendam exercer o direito de voto deverão contactar o Agente de Informação e Apuramento e as entidades depositárias onde tenham registado as suas Obrigações. Os procedimentos para o exercício do direito de voto estão descritos na íntegra no Consent Solicitation Memorandum.

4. Quórum Constitutivo e Quórum Deliberativo

- (a) Em primeira convocação, deverão estar presentes ou representados

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos

Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966

Capital social: € 308.949.250,00

Obrigacionistas titulares de Obrigações correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do montante total das Obrigações à data da Assembleia de Obrigacionistas.

- (b) Em segunda convocação, a Assembleia de Obrigacionistas poderá reunir e decidir qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes e/ou representados.
- (c) A maioria requerida para a aprovação dos Pontos Um, Dois e Três da Ordem de Trabalhos é de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do montante total das Obrigações existentes, se realizada em primeira convocação, ou de dois terços dos votos emitidos, se realizada em segunda convocação.
- (d) A maioria requerida para aprovação do Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos é a maioria dos votos emitidos na assembleia, em primeira ou em segunda convocatória.
- (e) As deliberações aprovadas pela Assembleia de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, quer estes tenham, ou não, estado presentes na Assembleia de Obrigacionistas e ainda os que tenham votado contra as deliberações aprovadas.

5. Resultado da Votação

O resultado das votações relativas a qualquer deliberação devidamente adotada na Assembleia de Obrigacionistas deverá ser publicado pela Emitente no seu sítio da internet, bem como no sítio oficial do MARF no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da votação.

6. Comissão de Aprovação

Caso as deliberações solicitadas no Ponto Um, Dois e Três sejam todas aprovadas

EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Arroteia, Leça do Balio e Guifões, 4465 - 587 Matosinhos
Número único de matrícula e pessoa coletiva: 513 180 966
Capital social: € 308.949.250,00

na Assembleia de Obrigacionistas realizada em primeira convocação, o Emitente pagará a cada Obrigacionista, um valor correspondente a 0,5% do valor nominal das Obrigações detidas pelo respetivo Obrigacionista. Este valor será pago apenas uma vez, através do Agente Pagador na próxima Data de Pagamento de Juros das Obrigações.

7. Informação Adicional

Estão disponíveis os seguintes meios de contacto para obter qualquer informação ou esclarecimento relacionados com esta Assembleia de Obrigacionistas:

Information and Tabulation Agent

Issuer Solutions, S.L.

Ao cuidado de: Marina Pettis

Telefone: +34 963 222 555

Endereço de e-mail: projects@issuersolutions.com

20 de maio de 2022

**O representante comum dos Obrigacionistas,
Bondholders, S.L.**


